

TABELAS - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Multas - 2018

1.1 - Qualquer atividade, exceto comércio de bebidas alcoólicas, a retalho, ou produtora hortifrutingranjeira

	Porte do Estabelecimento		Taxa (UFIR)	Valor em REAIS	Valor da Multa (UFIR)	Valor da Multa (R\$)
1101	0	30,00	46,6800	184,07	116,7000	460,18
1102	30,01	60,00	93,3600	368,15	186,7200	736,29
1103	60,01	150,00	140,0400	552,22	280,0800	1.104,44
1104	150,01	500,00	186,7200	736,29	373,4400	1.472,59
1105	500,01	1.000,00	350,1000	1.380,55	700,2000	2.761,10
1106	1.000,01	5.000,00	466,8000	1.840,73	933,6000	3.681,46
1107	5.000,01	10.000,00	583,5000	2.300,92	1.167,0000	4.601,83
1108	10.000,01	50.000,00	1.167,0000	4.601,83	2.334,0000	9.203,66
1109	50.000,01	100.000,00	2.334,0000	9.203,66	4.668,0000	18.407,32
1110	100.000,01	500.000,00	11.670,0000	46.018,31	23.340,0000	92.036,62
1111	500.000,01	1.000.000,00	16.338,0000	64.425,64	32.676,0000	128.851,27
1112	acima de	1.000.000,00	23.340,0000	92.036,62	46.680,0000	184.073,24

1.2 - Comércio de bebidas alcoólicas, a retalho

	Porte do Estabelecimento		Taxa (UFIR)	Valor em REAIS	Valor da Multa (UFIR)	Valor da Multa (R\$)
1201	0	30,00	70,0200	276,11	140,0400	552,22
1202	30,01	60,00	140,0400	552,22	280,0800	1.104,44
1203	60,01	150,00	210,0600	828,33	420,1200	1.656,66
1204	150,01	500,00	280,0800	1.104,44	560,1600	2.208,88
1205	500,01	1.000,00	513,4800	2.024,81	1.026,9600	4.049,61
1206	1.000,01	5.000,00	700,2000	2.761,10	1.400,4000	5.522,20
1207	5.000,01	10.000,00	1.167,0000	4.601,83	2.334,0000	9.203,66
1208	10.000,01	50.000,00	2.334,0000	9.203,66	4.668,0000	18.407,32
1209	50.000,01	100.000,00	4.668,0000	18.407,32	9.336,0000	36.814,65
1210	100.000,01	500.000,00	23.340,0000	92.036,62	46.680,0000	184.073,24
1211	500.000,01	1.000.000,00	32.676,0000	128.851,27	65.352,0000	257.702,54
1212	acima de	1.000.000,00	46.680,0000	184.073,24	93.360,0000	368.146,49

1.3 - Atividade produtora hortifrutingranjeira

	Porte do Estabelecimento		Taxa (UFIR)	Valor em REAIS	Valor da Multa (UFIR)	Valor da Multa (R\$)
1301	0	30,00	4,6680	18,41	116,7000	460,18
1302	30,01	60,00	18,6720	73,63	116,7000	460,18
1303	60,01	150,00	28,0080	110,44	116,7000	460,18
1304	150,01	500,00	37,3440	147,26	116,7000	460,18
1305	500,01	1.000,00	70,0200	276,11	140,0400	552,22
1306	1.000,01	5.000,00	93,3600	368,15	186,7200	736,29
1307	5.000,01	10.000,00	116,7000	460,18	233,4000	920,37
1308	10.000,01	50.000,00	233,4000	920,37	466,8000	1.840,73
1309	50.000,01	100.000,00	466,8000	1.840,73	933,6000	3.681,46
1310	100.000,01	500.000,00	2.334,0000	9.203,66	4.668,0000	18.407,32
1311	500.000,01	1.000.000,00	3.267,6000	12.885,13	6.535,2000	25.770,25
1312	acima de	1.000.000,00	4.668,0000	18.407,32	9.336,0000	36.814,65

1.4 - Entidades assistenciais, beneficentes, educacionais, culturais, esportivas, filosóficas, recreativas, representativas de bairros ou classes profissionais, sindicatos, associações de pais e mestres e outras sem fins lucrativos, estabelecidas em áreas pertencentes ao município. (LM 5.788 de 17/12/2007 a partir de 2008)

	Porte do Estabelecimento	Taxa (UFIR)	Valor em REAIS	Valor da Multa (UFIR)	Valor da Multa (R\$)	
1401	0	30,00	2,4883	9,81	116,7000	460,18
1402	30,01	60,00	9,9581	39,27	116,7000	460,18
1403	60,01	150,00	14,9348	58,89	116,7000	460,18
1404	150,01	500,00	19,9163	78,54	116,7000	460,18
1405	500,01	1.000,00	37,3394	147,24	116,7000	460,18
1406	1.000,01	5.000,00	49,7858	196,32	116,7000	460,18
1407	5.000,01	10.000,00	62,2323	245,40	116,7000	460,18
1408	10.000,01	50.000,00	124,4694	490,82	248,9387	981,64
1409	50.000,01	100.000,00	248,9339	981,62	497,8678	1.963,24
1410	100.000,01	500.000,00	1.244,6792	4.908,14	2.489,3584	9.816,29
1411	500.000,01	1.000.000,00	1.742,5519	6.871,40	3.485,1037	13.742,81
1412	acima de	1.000.000,00	2.489,3584	9.816,29	4.978,7169	19.632,57

Obs: O Valor mínimo da multa a ser aplicada, com base na legislação vigente tem o valor mínimo referente a 116,7000 UFIR, que em 2016 totaliza o valor de R\$ 460,18

3,9433

2. - Atividade Sem Estabelecimento

	DESCRIÇÃO	Taxa (UFIR)	Valor em REAIS
21	Ambulante		
211	Comércio de Produtos de Alimentação	23,3400	92,04
212	Outros Produtos ou serviços		
2121	Com veículos motorizados	93,3600	368,15
2122	Sem veículos Motorizado	46,6800	184,07
22	Feirante		
221	Comércio de produtos de aliemntação	93,3600	368,15
222	Outros Produtos ou serviços	46,6800	184,07

3. - Atividade Eventual

	DESCRIÇÃO	Taxa (UFIR)	Valor em REAIS
3.1	Comércio de Artigos de época	46,6800	184,07
3.2	Comércio de outros produtos	116,7000	460,18
3.3	Exposição e feiras de amostra (por stand)	46,6800	184,07
3.4	Outras Atividades Eventuais	116,7000	460,18
4	Outras Atividades sem estabelecimento	23,3400	92,04